



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH**

RESOLUÇÃO CMH Nº80 de 25 de outubro de 2016- Autorização para que os imóveis originalmente destinados aos convênios de mutirão, denominados Barro Branco II A, Barro Branco II C, Catanduva, Estevão Resende, Inácio Monteiro Casa Branca, Inácio Monteiro Flor Do Oriente, Joaquim Leal, Sonda B, Tuparoquera A/Porto Feliz, Tuparoquera B/Porto Feliz, São Francisco A e São Francisco B, e que já foram objeto de autorizações do CMH para migrarem para o Programa Minha Casa Minha Vida, possam ser vinculados a outro programa que vier a substituí-los e sejam doados com encargos às entidades signatárias daqueles convênios, configurando contrapartida do Município de São Paulo para concretização dos empreendimentos e outras disposições.

O Conselho Municipal de Habitação - CMH, através de sua Comissão Executiva reunida na 2ª reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2016, e na forma dos incisos I e VII do art. 2º da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e do art. 3º, da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002,

Considerando os convênios assinados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo- COHAB-SP com Associações para construção em mutirão decorrentes de chamamentos realizados pela COHAB-SP em 2002/2003, prevendo sua viabilização com recursos exclusivamente de fonte municipal;

Considerando que esses convênios ficaram paralisados a partir de 2005 por falta de recursos, configurando-se situação que causa inúmeros prejuízos, entre eles a degradação dos serviços iniciais executados e a preocupação constante com invasões e usos indesejáveis da área por terceiros;

Considerando que a continuidade para os empreendimentos inicialmente previstos pelos Convênios assinados com associações para construção por mutirão poderá se dar por meio do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, ou outro programa que vier a substituí-lo para o atendimento da demanda apresentada pelas entidades selecionadas no procedimento público de credenciamento e seleção de entidades, realizado pela COHAB-SP;

Considerando que essa migração foi autorizada na reunião do Conselho Municipal de Habitação ocorrida em 28/08/2014, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02 de setembro de 2016, e no caso dos empreendimentos Porto Feliz A e B essa autorização da migração para o PMCMV-FDS se deu através da Resolução CMH 67/15 de 23/04/2015;

Considerando a necessidade premente de se dar prosseguimento às ações para concretizar os empreendimentos, em face do tempo transcorrido;

Considerando que há necessidade de compor recursos de fontes federais, estaduais e municipais para a construção de empreendimentos de interesse social, a fim de enfrentar o crescente déficit habitacional e buscar o atendimento da demanda do Município de São Paulo;

Considerando que há imóveis com situação de propriedade e de titularidade regulares, que, neste aspecto, não oferecem óbices à contratação com o agente financeiro e implementação dos empreendimentos habitacionais e podem ser doados às entidades selecionadas signatárias dos convênios, doação essa que se fará com os encargos para a concretização dos empreendimentos;

Considerando que há, também, imóveis com ocupações irregulares e outros impedimentos para a implantação das unidades habitacionais previstas nos convênios, que devem ser substituídos ou ter solucionadas as pendências, podendo, em seguida, serem doados às entidades selecionadas signatárias dos convênios, para a mesma finalidade;

Considerando que os recursos já investidos, bem como, os imóveis a serem doados, sejam considerados como contrapartida do Município de São Paulo para a viabilização do empreendimento, que necessitarão ainda de aporte de recursos de âmbito federal e estadual;

Considerando que há vários imóveis com situação de propriedade e de titularidade regulares, que, neste aspecto, não oferecem óbices à contratação com o agente financeiro e implementação dos empreendimentos habitacionais e podem ser doados às entidades organizadoras selecionadas nos chamamentos, para que deem continuidade aos fins propugnados, doação essa que se fará com os encargos;

Considerando que os demais imóveis de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB-SP-, Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB/PMSP a serem transferidos para a COHAB-SP ou substituídos, apresentam pendências a serem solucionadas previamente à sua doação às entidades selecionadas e, posteriormente, poderão ser doados com os mesmos encargos e finalidades;

Considerando a necessidade de se obter a devida autorização do Conselho Municipal de Habitação para que os imóveis que integram o patrimônio da COHAB-SP, adquiridos com recursos próprios da Companhia, à medida que ocorrerem as doações dos imóveis devam ter suas respectivas reposição de valores com base em avaliação, para fins de recomposição patrimonial, a serem efetuadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH.

Considerando que foram utilizados recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH- para ações preliminares e serviços técnicos, que devem estar explicitados nas

prestações de contas a serem realizadas ao Conselho Municipal de Habitação pela COHAB-SP, bem como, integrar o montante de recursos investidos como contrapartida do Município de São Paulo para a viabilização dos empreendimentos.

Resolve:

1. Autorizar que os imóveis originalmente destinados aos convênios de mutirão e denominados Barro Branco II A, Barro Branco II C, Catanduva, Estevão Resende, Inácio Monteiro Casa Branca, Inácio Monteiro Flor Do Oriente, Joaquim Leal, Sonda B, Tuparoquera A/Porto Feliz, Tuparoquera B/Porto Feliz, São Francisco A e São Francisco B, e que já foram objeto de autorizações do Conselho Municipal de Habitação para migrarem para o Programa Minha Casa Minha Vida , possam ser vinculados a outro programa que vier a substituí-lo e doados com encargos às entidades signatárias daqueles convênios, configurando contrapartida do Município de São Paulo para a concretização dos empreendimentos;

1.1.Os encargos a serem considerados nas doações são os seguintes:

a) 06 (seis) meses de prazo após doação do imóvel para protocolar o pedido de aprovação de projeto na Secretaria Municipal de Licenciamento- SEL;

b) 01 (um) ano para contratar as obras do empreendimento, após a aprovação do projeto e emissão do alvará pela Secretaria Municipal de Licenciamento- SEL;

2. Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH para reposição de valores dos imóveis da COHAB-SP indicados desta resolução, com base em valores de avaliação, para concretizar empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, ou outro que vier a substituí-lo, para fins de recomposição do patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo- COHAB-SP, e que irão configurar como contrapartida do Município de São Paulo;

3. Relacionar os imóveis e os termos em que os mesmos são aprovados conforme deliberação na 2ª reunião ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação realizada em 25 de outubro de 2016, como se segue:

3.1 – Fica autorizado pela Comissão Executiva do CMH para vinculação ao Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, ou outro que vier a substituí-lo, e a consequente doação com encargos

previstos nesta resolução, os imóveis relacionados nesse subitem às seguintes entidades conveniadas, a saber:

Relação dos imóveis a serem doados com encargos às entidades conveniadas:				
Propriedade	Subprefeitura	Empreendimento	Nº UH Estimadas	Entidade Selecionada
COHAB	Cidade Tiradentes	Barro Branco IIA	300	Associação Comunitária Barro Branco III
COHAB	Cidade Tiradentes	Barro Branco IIC	300	Associação Comunitária Barro Branco IV
COHAB	Itaquera	Catanduva	80	Associação Comunitária Barro Branco IV
COHAB	São Miguel	Joaquim Leal	40	Movimento Sem Terra de São Miguel Paulista/ Associação de Moradores Irmã Lucinda
COHAB – recursos FMH	Campo Limpo	Tuparoquera A/Porto Feliz A	120	Movimento União Força e Terra
COHAB – recursos FMH	Campo Limpo	Tuparoquera B/Porto Feliz B	80	Forum dos Mutirões de São Paulo
SUB TOTAL			840	

3.2 – Fica autorizado pela Comissão Executiva do CMH para vinculação ao Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, ou outro que vier a substituí-lo, os imóveis que se apresentam no momento com pendências tão logo as mesmas venham a ser solucionadas e a consequente doação às entidades conveniadas nesse subitem, com os encargos previstos nesta resolução, a saber:

Relação dos imóveis a serem doados com encargos às entidades conveniadas após solucionadas as pendências				
Propriedade	Subprefeitura	Empreendimento	Nº UH Estimadas	Entidade Selecionada
PMSP em transferência para a COHAB-SP	Tremembé/Jaçanã	Sonda B	180	Associação dos Sem Terra da Zona Norte
PMSP a substituir	Perus	Estevão Resende	120	Associação dos Trab. Sem Teto da Zona Oeste e União dos Trabalhadores do Parque da Conquista
PMSP a substituir	Cid. Tiradentes	Inácio Monteiro – Casa Branca	298	Associação dos Moradores de C. H. Casa Branca
PMSP a substituir	Cid. Tiradentes	Inácio Monteiro – Flor do Oriente	140	Clube de Mães Flor do Oriente
PMSP a substituir	São Mateus	São Francisco A	100	Associação ST Leste I/Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste I
PMSP a substituir	São Mateus	São Francisco B	80	Forum dos Mutirões de São Paulo
SUB TOTAL			918	

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Sette Whitaker
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação